



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 1249

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, o projeto de lei que “Altera o art. 3º da Lei nº 18.307, de 2021, que institui o Programa de Retribuição por Desempenho de Atividade (PRDA), no âmbito do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC)”.

Florianópolis, 5 de setembro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7Q7J2US1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 05/09/2025 às 18:58:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDAzOTBfMzkwXzlwMjVfN1E3SjJVUzE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000390/2025** e o código **7Q7J2US1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

Exposição de Motivos nº 003/2025

São José, 02 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Cumprimentando-o cordialmente, expomos os motivos para o pedido de alteração da redação do Art. 3º da Lei nº 18.307/18.307 de 27 de dezembro de 2021, que instituiu Programa de Retribuição por Desempenho de Atividade – PRDA do Instituto de Metrologia de Santa Catarina – IMETRO-SC.

Tal alteração se faz necessária para que o IMETRO-SC possa dar continuidade ao seu PRDA, implementado desde o ano de 2022, no âmbito do seu Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 18/2020 com o Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

A alteração solicitada trata simplesmente da substituição da numeração “nº 18/2020” do Convênio com o Inmetro, pela palavra “vigente”. Desta forma, a nova redação do Art. 3º da Lei nº 18.307/2021 solicitada é a seguinte:

Art. 3º Fica o IMETRO/SC autorizado a efetuar o pagamento do PRDA, vinculado aos objetivos estabelecidos no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa vigente, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e o IMETRO/SC, com a finalidade de incentivar e retribuir a produtividade de seus dirigentes, servidores públicos e empregados públicos, sejam eles efetivos, comissionados, cedidos, contratados ou designados no exercício das competências delegadas pelo INMETRO.

Com esta alteração, não haverá necessidade de futuras alterações nesta Lei, quando houver mudança da numeração do Convênio com o Inmetro, o que acontecerá até o final deste ano de 2025.

Cabe esclarecer que o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa é o instrumento legal que delega, há mais de 20 anos, as competências do IMETRO/SC como Órgão Executor para atuar no Estado de Santa Catarina, bem como define deveres a serem cumpridos na pactuação, por meio do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação. A redação do convênio pode ser submetida a atualizações, alterando seu número e ano vigentes, o que acarretaria a extinção do PRDA quando ocorrerem as atualizações previstas para o fim do ano de 2025.

Convém salientar que a alteração solicitada não gera aumento da remuneração do corpo funcional do IMETRO-SC e não gera Impacto Financeiro nas despesas do Governo de Santa Catarina, pois o mesmo já se encontra em folha de pagamento dos servidores do



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC
ÓRGÃO DELEGADO DO INMETRO

IMETRO/SC desde 2022. A solicitação de alteração do Art. 3º da lei 18.307/2021 trata-se somente da garantia de continuidade do PRDA, independente das alterações nos números do Convênio.

O PRDA tem sido um instrumento essencial na dinâmica desta autarquia, pois sua vinculação com o Convênio estimula os servidores ao aprimoramento profissional e à melhoria de desempenho, considerando que metas do Convênio precisam ser alcançadas no fim de cada mês para que todos os servidores conquistem o PRDA. Com isso, os resultados positivos mensais sempre serão prioridades das equipes técnicas e administrativas do IMETRO/SC.

Importante ressaltar que todas as despesas decorrentes do pagamento do PRDA são custeadas integralmente pela Fonte 228, previstas no Convênio, conforme previsto em seu item 5.1.3.1:

5.1.3.1 – Em função das despesas com servidores da RBMLQ-I serem caracterizadas como transferências obrigatórias, não poderão ser contingenciadas, ficando o Inmetro comprometido a empreender esforços anualmente junto ao Governo Federal no sentido de pleitear dotação e recursos suficientes à sua consecução.

Portanto, são utilizados recursos da União, e não da Fazenda Estadual de Santa Catarina.

Diante do exposto, ficamos à disposição para os demais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

SILVIO DREVECK
Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do
Serviço
(assinado digitalmente)

ALEXANDRE SORATTO
Presidente do IMETRO/SC
(assinado digitalmente)

Ao Exmo. sr.
JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P32W1TT2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALEXANDRE NIXON RAULINO SORATTO DA SILVA** (CPF: 888.XXX.309-XX) em 15/05/2025 às 13:05:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/01/2023 - 15:22:02 e válido até 13/01/2123 - 15:22:02.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SILVIO DREVECK** (CPF: 076.XXX.349-XX) em 15/05/2025 às 16:46:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 18:33:45 e válido até 27/02/2123 - 18:33:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDAzOTBfMzkwXzlwMjVfUDMyVzFUVDI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000390/2025** e o código **P32W1TT2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Altera o art. 3º da Lei nº 18.307, de 2021, que institui o Programa de Retribuição por Desempenho de Atividade (PRDA), no âmbito do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 18.307, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica o IMETRO/SC autorizado a efetuar o pagamento do PRDA, vinculado aos objetivos estabelecidos em convênio de cooperação técnica e administrativa vigente, celebrado entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e o IMETRO/SC, com a finalidade de incentivar e retribuir a produtividade de seus dirigentes, servidores públicos e empregados públicos, sejam eles efetivos, comissionados, cedidos, contratados ou designados no exercício das competências delegadas pelo INMETRO.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I13P1PG8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 05/09/2025 às 18:58:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDAzOTBfMzkwXzlwMjVfSTEzUDFQRzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000390/2025** e o código **I13P1PG8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.